



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000001

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

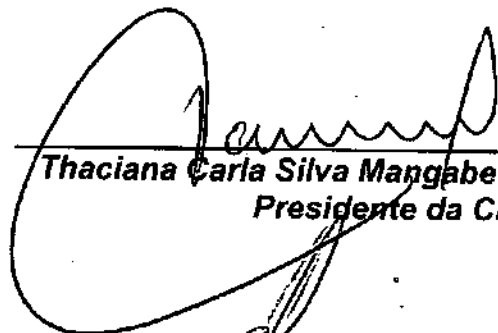
Nº. 025/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II III.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 11 de Fevereiro 2022.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



000002

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 07 de Fevereiro de 2022.

Circular Interno nº. 039/2022

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação da empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia, para reforma do Mercado Municipal do Município de Sobradinho" venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,

Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000003

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Referência: Proposta de preço de prestação de serviço

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o Loteamento Nova Sobradinho I, II e III.

Proposta:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR
01	Elaboração de projeto de energia elétrica para o Loteamento Nova Sobradinho I, II e III.	R\$ 22.300,00
Total		R\$ 22.300,00

Desta realizada e aprovada, importou o valor final de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

Proposta válida por 25 dias.

Dados Bancários:

Banco Inter - 077

Agência: 0001

Conta Corrente: 15330440-5

Sobradinho-BA, 08 de Fevereiro de 2022.


José Junior Alexandre Barbosa
Sócio-Administrador
CKS Construções e Projetos Ltda
CNPJ: 10.799.508/0001-55

CKS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
junior.abarbasa@hotmail.com
(74) 98857-4956



000004

À

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Referência: Proposta de preço de prestação de serviço

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o Loteamento Nova Sobradinho I, II e III.

Proposta:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR
01	Elaboração de projeto de energia elétrica para o Loteamento Nova Sobradinho I, II e III.	R\$ 35.500,00
Total		R\$ 35.500,00

Desta realizada e aprovada, importou o valor final de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Proposta válida por 25 dias.

Dados Bancários:

Banco Bradesco - 237

Agência: 3584

Conta Corrente: 7555-8

Sobradinho-BA, 08 de Fevereiro de 2022.


Shirleana Correia Sobreira
Sócio-Administrador
M S Correia Sobreira Construções LTDA
CNPJ: 18.524.240/0001-50

M S CORREIA SOBRERA CONSTRUÇÕES LTDA
shirleana.sobreira@hotmail.com
(74) 99833-6703

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

REFERÊNCIA: Proposta de Preço

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa proposta comercial conforme especificações a seguir.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR DOS SERVIÇOS
Elaboração de Projeto		
01	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL =		R\$ 17.500,00

Desta feita, importou no preço total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias;

RELACIONAMENTO BANCARIO

CAIXA	BANCO DO NORDESTE	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0080	AGÊNCIA 00041	AGÊNCIA 8074-8
OPERÇÃO 003	CONTA CORRENTE 50226-6	CONTA CORRENTE 12791-4
CONTA CORRENTE 5921-9		

PETROLINA - PE, 08 de FEVEREIRO de 2022.



THIAGO SILVA SOUZA
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.578.204/0001-09
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1141940680 SSP-BA
CPF: 045.692.584-84



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**MAPA COMPARATIVO
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Planejamento.**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.**Fornecedor "A":** CKS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ: 10.799.508/0001-55.**Fornecedor "B":** M S CORREIA SOBREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.524.240/0001-50.**Fornecedor "C":** FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.578.204/0001-09.

VALOR TOTAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
	R\$ 22.300,00	R\$ 35.500,00	R\$ 17.500,00

Sobradinho/BA, em 09 de Fevereiro de 2022.

Elias Antonio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

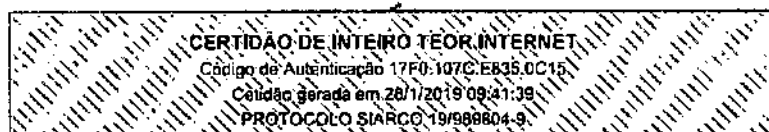
*O presente Termo será encaminhado a Secretaria de Agricultura e meio Ambiente competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000007



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA AMORIM & ROCHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
NIRE 26.2.0246994-0
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA; DN: cn=ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, o=JUCEPE, ou=GOV.BR, email=andrea@jucepe.pe.gov.br, c=BR
Date: 2019.01.28 10:40:47 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 17F0.107C.E835.0C15

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17F0107CE8350C15>

Recife, 28 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data do download - 29/01/2019 10:40:46
Código de Autenticação 17F0.107C.E835.0C15
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=17F0107CE8350C15>
Documento Assinado por meio digital conforme MP 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 22 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 19.1.0240994-0
Nº PROTOCOLO 19/988804-9 PROTOCOLADO 28/1/2019 09:41:39
Nº ARQUIVAMENTO 19/2676994 ARQUIVADO 28/1/2019 09:41:39
EMPRESA AMORIM & ROCHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

000008

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RAFAEL AMORIM GOMES, nacionalidade Brasileira, nascido em 17/03/1991, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 074.965.774-05, Carteira de Identidade nº 1482653915, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua B, 50, Triângulo do Oeste, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Brasil.

ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO, nacionalidade Brasileira, nascido em 20/03/1993, Solteiro, Empresário, CPF nº 090.341.994-79, Carteira de Identidade nº 1416646221, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Oito, 275, Jardim São Paulo, Petrolina - PE, CEP: 56.314-420, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **AR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua B, 50, Sala 01, Triângulo do Oeste, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS

Emanuel Boalindos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

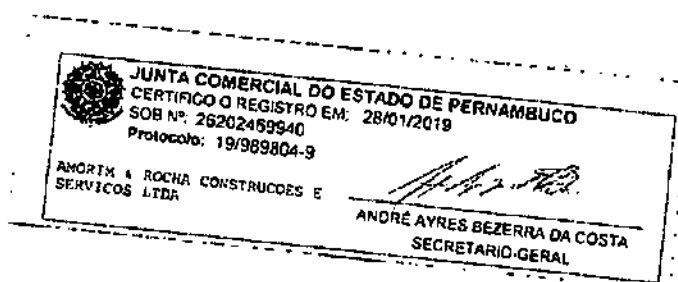
Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 28/1/2018 09:41:39
Código de Autenticação 17F0.107C.5835.0C15
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/verificador/chancela/digital.asp?cod=17F0107C58350C15>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves e Assinatura Eletrônica - ICP-Brasil, e o regulamento E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.0248204-0
Nº PROTOCOLO 18026354 PROTOCOLADO 28/01/2018 09:41:39
Nº AUTUAMENTO 262848740 AUTUADO 28/01/2018 09:41:39
EMPRESA AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



343011
01 14 08

000099



JUCEPE
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 28/1/2018 09:41:39
 Código de Autenticação 17F0,107C,E635,0C15
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novoteste/chancela/digital.asp?cd=17F0107CE6350C15>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em versão corrigida. E.O. nº 32 de 11/09/2001 - AN/P

CHANCELA DIGITAL

NºP: 26.2.0246994-0
 Nº PROTOCOLADO: 19/989804-9 PROTOCOLADO 28/01/2019 09:41:39
 Nº ATOS: 26202469940 ARQUIVADO 28/01/2019 09:41:39
 EMPRESA: AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



JUCEPE

000010

DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Emanuel Benício dos Santos
 Assessor Jurídico
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000050139

Página 2

JUCEPE

Documento disponibilizado a 484.335.804-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 28/1/2019 09:41:39
 Código de Autenticação 17F0.107C.E835.0C15
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodde/chancela-digital.asp?cd=17F0107CE8350C15>
 Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 22 de 10/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

ID: 25.9.07413940

Nº PROTOCOLO 1908894-8 PROTOCOLADO 28/1/2019 09:41:39

IP AUTENTICADO 28/01/2019 09:41:39

EMPRESA ANDREV E ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



JUCEPE

000011

20.11.19

- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4330-4/99 - obras de acabamento da construção.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4299-5/99 - obras de engenharia civil.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 2330-3/05 - preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Req: 81900000050139

Página 3

Emanuel Brito dos Santos
 Auditor de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado em 484.335.604-26 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 28/11/2019 09:41:35
 Código de Autenticação 17F0.107C.E835.0C15
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novacta/chancela/gta.asp?cd=17F0107CE8350C15>
 Documento Arquivado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em conformidade com a Lei nº 11.696/2008 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 Nº PROTOCOLO 19089694-9 PROTOCOLADO 28/11/2019 09:01:00
 Nº ARQUIVAMENTO 1676248948 ARQUIVADO 28/11/2019 09:41:35
 EM PRESELA AUTOMÁTICA MODA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



JUPEPE

000012

Sócios Quotistas	Nº Quotas	Valor R\$	%
RAFAEL AMORIM GOMES	66.000	65.000,00	50
ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO	65.000	65.000,00	50
TOTAL	130.000	130.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio RAFAEL AMORIM GOMES, ISOLADAMENTE ao Sócio ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Emanuel Bonting dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000050139

Página 4

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 26/11/2019 09:41:39
Código de Autenticação 17F0.107C.E835.0C15
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movements/autenticidade.php?cod=17F0107CE8350C15>

CHANCELA DIGITAL
NRE 78.2.2245994-0
Nº PROTOCOLO 1808824-8 PROTOCOLOADO 26/11/2019 09:01:00
1ª AUTUALIZAÇÃO 26/11/2019 09:41:39
CUI PROSA AUTOM & MODA CONSTRUÇÕES E BEBIMOS LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2012, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º



JUPEPE

000013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de DORMENTES - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Dormentes, 21 de janeiro de 2019

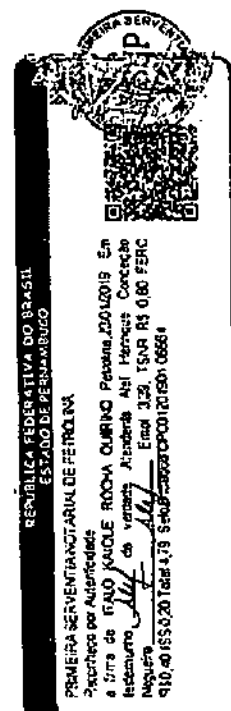
RECONHEÇO

Rafael Amorim Gomes
RAFAEL AMORIM GOMES

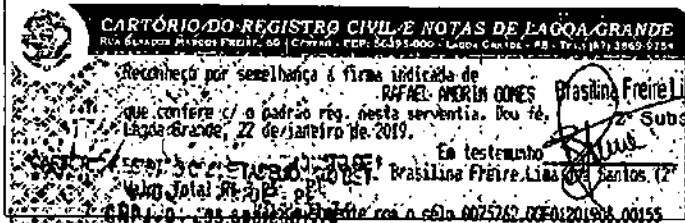
1ª SNP

Italo Kaique Rocha Quirino
ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO

Emmanuel Bonfim dos Santos
Analista de Processos
Área Comercial do Estado de Pernambuco



Página 5



JUCEPE

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 28/1/2019 09:41:39
Código de Autenticação 17F0.107C.E835.0C15
Área Comercial do Pernambuco
Autenticado pelo JUCEPE de gov.br/movdadoc/chanceladigital.asp?cd=17F0107CE8350C15

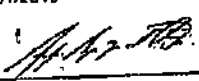
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.7.0000004-0
Nº PROTOCOLO 18069044 PROTOCOLADO 28/01/2019 09:41:39
UF ARROIO ANSATO PERMANENTE ARQUIVADO 28/01/2019 09:41:39
EMPRESA AMORIM & ROCHA CONSTRUTORES E SERVIÇOS LTDA



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em versão eletrônica. E.C. nº 22 de 10/09/2001 - Art. 2º

343000
01.1.03

000014

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/01/2019 SOB Nº: 26202469940 Protocolo: 19/989804-9	
AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETÁRIO-GERAL

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 28/1/2019 09:41:39
 Código de Autenticação 17F0.107C.EB35.0C15
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/movcad/chanceladg/im.asp?cod=17F0107CEB350C15>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 72 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 Nº PROTOCOLO 180889346 PROTOCOLADO 28/1/2019 09:01:00
 Nº ARQUIVAMENTO 26202469940 ARQUIVADO 28/1/2019 09:41:39
 F. V. PRESA AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 32.578.204/0001-09**

THIAGO SILVA SOUZA, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/10/1982, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 045.692.584-84, Carteira de Identidade nº 1141940680, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua Tome Cavalcante, 526, Areia Branca, Petrolina, PE, CEP: 56.330-055, Brasil.

FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/03/1988, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 026.144.355-03, Carteira de Identidade nº 1270721364, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 73, Centro, Juazeiro, BA, CEP: 48.903-665, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202469940, com sede Rua B, 50, Sala 01, Triângulo do Oeste, Dormentes, PE, CEP: 56.355-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.578.204/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DA ALEMANHA, 55, ANDAR:1;SALA:103, AREIA BRANCA, PETROLINA, PE, CEP 56.328-360.

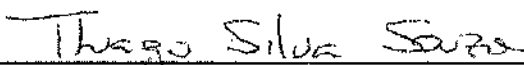
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Petrolina - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Petrolina - PE, 13 de maio de 2020.



THIAGO SILVA SOUZA



FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR



000016

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	209348372 - 12/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202469940
CNPJ 32.578.204/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020
SOB N: 20209348372

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48433560425 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

18/06/2020

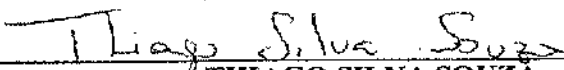
**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

OUTORGANTE: THIAGO SILVA SOUZA, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/10/1982, Solteiro, Empresário, CPF nº 045.692.584-84, Carteira de Identidade nº 1141940680, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua Tome Cavalcante, 526, Arcia Branca, Petrolina, PE, CEP: 56.330-055, Brasil, e **FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR**, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/03/1988, Solteiro, Empresário, CPF nº 026.144.355-03, Carteira de Identidade nº 1270721364, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 73, Centro, Juazeiro, BA, CEP: 48.903-665, Brasil..

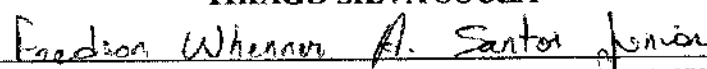
OUTORGADO: ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.109.421 SDS/PE e do CPF/MF nº 484.335.604-25, residente e domiciliado na Rua Francisco Henrique de Assis, 75, Centro, Dormentes, Estado de Pernambuco, CEP: 56.355-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, na condição de sócios da empresa **FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.204/0001-09, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes de representação perante a **Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE**, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte ato: alteração de endereço, nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Petrolina - PE, 13 de Maio de 2020.



THIAGO SILVA SOUZA



FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR

18/06/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/06/2020

Arquivamento 20209348372 de 18/06/2020 Protocolo 209348372 de 12/06/2020 NIRE 26202469940

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 228052026111521



THIAGO SILVA SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 045.692.584-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1141940680, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TOME CAVALCANTE, 526, AREIA BRANCA, PETROLINA, PE, CEP 56330055, BRASIL.

FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/03/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 026.144.355-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1270721364, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA XV DE NOVEMBRO, 73, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48903665, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202469940, com sede Rua da Alemanha, 55, Andar:1;sala:103, Areia Branca Petrolina, PE, CEP 56328360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.578.204/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS,

Req: 81100000307589

Página 1

Certifico o Registro em 12/04/2021

12/04/2021



Arquivamento 20219348243 de 12/04/2021 Protocolo 219348243 de 09/04/2021 NIRE 26202469940

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240289622692087



JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Req: 81100000307589

Página 2

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021

Arquivamento 20219348243 de 12/04/2021 Protocolo 219348243 de 09/04/2021 NIRE 26202469940

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240289622692087



000020

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 2330-3/05 - preparação de massa de concreto e argamassa para construção

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA - PE, 5 de abril de 2021.

THIAGO SILVA SOUZA

FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR

Req: 81100000307589

Página 3



Certifico o Registro em 12/04/2021

Arquivamento 20219348243 de 12/04/2021 Protocolo 219348243 de 09/04/2021 NIRE 26202469940

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240289622692087

12/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04568258484-THIAGO SILVA SOUZA102614435303-FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR



000021

Req: 81100000307589

Página 4

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021

Arquivamento 20219348243 de 12/04/2021 Protocolo 219348243 de 09/04/2021 NIRE 26202469940

Nome da empresa FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240289622692087

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO****000022**

NOME DA EMPRESA	FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	219348243 - 09/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202469940
CNPJ 32.578.204/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021
SOB N: 20219348243

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04569258484 - THIAGO SILVA SOUZA

Cpf: 02614435503 - FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JÚNIOR

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

12/04/2021



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000023

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 12D4.B07C.52C2.3E07
Certidão gerada em 1/7/2019 07:19:34
PROTOCOLO SIARCO 19/897713-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
NIRE 26.2.0246994-0
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:10054583700197
Date: 2019.07.01 14:58:40 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Locação: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 12D4.B07C.52C2.3E07

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=12D4B07C52C23E07>

Recife, 01 de julho de 2019

Ilayne Carissa Leandro Marques
Ilayne Carissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data do download - 01/07/2019 02:58:38
Código de Autenticação 12D4.B07C.52C2.3E07
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=12D4B07C52C23E07>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011 que altera a Lei Estadual de Chaves Públicas Brasileiras - LCP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0246994-0
Nº PROTOCOLO 19/897713-1 PROTOCOLADO 28/07/2019 09:07:34
Nº ARQUIVAMENTO 20190817131 ARQUIVADO 1/7/2019 07:19:34
EMPRESA FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



JUCEPE

000024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE
AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 32.578.204/0001-09

RAFAEL AMORIM GOMES, nacionalidade Brasileira, nascido em 17/03/1991, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 074.965.774-05, Carteira de Identidade nº 1482653915, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua B, 50, Triângulo do Oeste, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, Brasil.

ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO, nacionalidade Brasileira, nascido em 20/03/1993, Solteiro, Empresário, CPF nº 090.341.994-79, Carteira de Identidade nº 1416646221, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Oito, 275, Jardim São Paulo, Petrolina - PE, CEP: 56.314-420, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202469940, com sede Rua B, 50, Sala 01, Triângulo do Oeste, Dormentes - PE, CEP: 56.355-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.578.204/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **AMORIM & ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

certificado de registro em 01/07/2019
SOL Nº: 20198877131
Protocolo: 19/887713-1
Empresa: 26.2.0246994-0
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/07/2019
SOL Nº: 20198877131
Protocolo: 19/887713-1
Empresa: 26.2.0246994-0
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Dayne Larissa
DAYNE LARISSA LEONORO MARQUES
SECRETARIA GERAL



JUPEPE

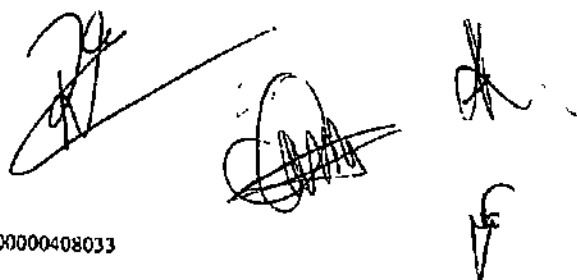
000025

CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Emanuel Bonfim dos Santos
 Arquiteto
 An. 02/01/2011
 An. 02/01/2011

CNAE FISCAL

- 7112-0/00 - serviços de engenharia;
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
- 4330-4/99 - obras de acabamento da construção;
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;



Req: 81900000408033

Página 2

JUCEPE
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 1/7/2019 07:18:34
 Código de Autenticação 12D4.B07C.52C2.3E07
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/validacao/chancela-digital.asp?cd=12D4B07C52C23E07>

CHANCELA DIGITAL
 NRE 26.02/00994-0
 Nº PROTOCOLO 1548713-1 PROTOCOLADO 25/02/2019 05:57:26
 Nº ARQUIVAMENTO 2019077131 ARQUIVADO 17/02/19 07:19:34
 EMPRESA FFI SERVICOS DE ENGENHARIA LIDA



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-7 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 1/09/2001 - Art.2º

JUCEPE

000026

- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4391-6/00 - obras de fundações;
- 4399-1/01 - administração de obras;
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos;
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura;
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção;
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/03 - obras de alvenaria;
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno;
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4120-4/00 - construção de edifícios;
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas;
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens;
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4299-5/99 - obras de engenharia civil;
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial;

Emanuel Rogério dos Santos
Analista de Processos / 1
Junta Comercial do Estado do Pernambuco

Req: 81900000408033

Página 3

JUCEPE
Junta Comercial do Estado do Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 1/7/2019 07:19:34
Código de Autenticação 12D4.B07C.52C2.3E07
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novoteste/chanceladigital.asp?cd=12D4B07C52C23E07>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2 0248994-0
Nº PROTOCOLO 1989713-1 PROTOCOLADO 28/05/2019 09:07:36
Nº ARQUIVAMENTO 201989713-1 ARQUIVADO 17/07/2019 07:19:34
EMPRESA FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



JUCEPE

000027

- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;
 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais;
 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
 2330-3/05 - preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR, admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/03/1988, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 026.144.355-03, Carteira de Identidade nº 1270721364, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua XV De Novembro, 73, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-665, Brasil.

THIAGO SILVA SOUZA, admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 18/10/1982, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 045.692.584-84, Carteira de Identidade nº 1141940680, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Tome Cavalcante, 526, Areia Branca, Petrolina - PE, CEP: 56.330-055, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **RAFAEL AMORIM GOMES**, detentor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Retira-se da sociedade o sócio **ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO**, detentor de 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO SILVA SOUZA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **RAFAEL AMORIM GOMES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo

Req: 81900000408033

Página 4

Emanuel Bonfim dos Santos
 Antônio de P. Costa / J
 Junta Comercial de Pernambuco



JUCEPE

000028

aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR	50%	100.000	100.000,00
THIAGO SILVA SOUZA	50%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio THIAGO SILVA SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece DORMENTES - PE.

CLÁUSULA NONA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Reg: 81900000408033

Página 5

Emanuel Bonfim dos Santos
Advogado Processual
Júria Comarcial de Pernambuco



JUPEPE

000029

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade será sob o nome empresarial **FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua B, 50, Sala 01, Triângulo do Oeste, Dormentes – PE, CEP: 56.355-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E

Emanuel Pontes dos Santos
Analista de Processos / 5
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000408033

Página 6

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 17/2019 07:19:34
Código de Autenticação 12D4.B07C.52C2.3E07
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novedades/consultadigitais.asp?cd=12D4B07C52C23E07>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme Lei nº 11.093/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NPRT 26.2.0240994.0
NP PROTOCOLO 15/087713-1 PROTOCOLADO 26/02/2019 09:57:30
NP ARQUIVAMENTO 20190717131 ARQUIVADO 17/2019 07:19:34
EMPRESA FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA



JUCEPE

000030

EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia;
 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção;
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;
 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4391-6/00 - obras de fundações;
 4399-1/01 - administração de obras;
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos;
 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 7111-1/00 - serviços de arquitetura;
 4399-1/99 - serviços especializados para construção;
 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água;
 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
 4399-1/03 - obras de alvenaria;
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;

Emanuel Bonfim dos Santos
 Analista de Processos / 3
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000408033

Página 7

JUCEPE
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 1/7/2019 07:19:34
 Código de Autenticação 12D4B07C52C23E07
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticado <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetalhechanceladigital.asp?cd=12D4B07C52C23E07>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-7 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 7º

CHANCELA DIGITAL
 NRE 26.0248/994-0
 Nº PROTOCOLO 19461713-1 PROTOCOLADO 28/6/2019 08:57:36
 Nº ARQUIVAMENTO 20192577131 ARQUIVADO 16/05/19 07:19:34
 EMPRESA F11 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



JUPEPE

000031

- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno;
 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;
 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
 4120-4/00 - construção de edifícios;
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas;
 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações;
 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
 4312-6/00 - perfurações e sondagens;
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
 4299-5/99 - obras de engenharia civil;
 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;
 4292-8/02 - obras de montagem industrial;
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;
 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais;
 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
 2330-3/05 - preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Emanuel Bonfim dos Santos
 Analista de Engenharia
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/2019 e seu prazo de duração é de prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR	50%	100.000	100.000,00
THIAGO SILVA SOUZA	50%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81900000408033

Página 8

JUCEPE
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 17/2019 07:19:34
 Código de Autenticação 12D4.B07C.52C2.3E07
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=12D4B07C52C23E07>

CHANCELA DIGITAL

RECE 26.2.0740994-0
 Nº PROTOCOLO 1540713-1 PROTOCOLADO 28/01/2019 09:07:36
 Nº ARQUIVAMENTO 2018577331 ARQUIVADO 17/02/2019 07:19:34
 EMPILSA F11 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-7 de 24/08/2011, que altera a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme Lei nº 11.140/2005 - Art. 1º

JUCEPE

000032

1.2.19

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio THIAGO SILVA SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sócia administradora, declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81900000408033

Página 9

Emanuel Bonfim dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 1/7/2019 07:19:34
Código de Autenticação 12D4.B07C.52C2.3E07
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/movements/chancela/digital.asp?cd=12D4B07C52C23E07>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.024994-0
Nº PROTOCOLO 18897713-1 PROTOCOLADO 26/02/2019 09:07:38
Nº ARQUIVAMENTO 201907131 ARQUIVADO 17/02/2019 07:19:34
EMPRESA EIT SERVICE DE ENGENHARIA LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



JUCEPE

000033

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Dormentes – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DORMENTES - PE, 17 de junho de 2019.

RECONHEÇO

Rafael Amorim Gomes
RAFAEL AMORIM GOMES

1º Cartório

Italo Kaique Rocha Quirino
ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO

Assinar e reconhecer
firma de todos

Fredson Whenner H. Santos Junior
FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR

1º Cartório

Thiago Silva Souza
THIAGO SILVA SOUZA

1º Cartório

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos | Tabelião
R. Clara Farias, 472 | Alagoinha | Alagoas | 57.010-110 | (31) 3413-3377
CEP: 57.004-250 | claudio.santos@jucepe.com.br | CNPJ: 13.047.624/0001-11

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ITALO KAIQUE ROCHA QUIRINO
Juzelro, 18/06/2019, 15:10:33 SONS
Em testemunho da verdade,
SANORAIDE DO NASCIMENTO S. SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 2,42 T. Fisc: 1,72 Fecom: 0,66 PGE: 0,10
Defensoria: 0,05 FMMPBA: 0,05 Total: 5,00
Selo de Autenticidade: 2805.AB776038-7
www.tjba.jus.br/autenticidade

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos | Tabelião
R. Clara Farias, 472 | Alagoinha | Alagoas | 57.010-110 | (31) 3413-3377
CEP: 57.004-250 | claudio.santos@jucepe.com.br | CNPJ: 13.047.624/0001-11

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR
Juzelro, 18/06/2019, 15:10:34 SONS
Em testemunho da verdade,
SANORAIDE DO NASCIMENTO S. SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 2,42 T. Fisc: 1,72 Fecom: 0,66 PGE: 0,10
Defensoria: 0,05 FMMPBA: 0,05 Total: 5,00
Selo de Autenticidade: 2805.AB776038-6
www.tjba.jus.br/autenticidade

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos | Tabelião
R. Clara Farias, 472 | Alagoinha | Alagoas | 57.010-110 | (31) 3413-3377
CEP: 57.004-250 | claudio.santos@jucepe.com.br | CNPJ: 13.047.624/0001-11

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

THIAGO SILVA SOUZA
Juzelro, 18/06/2019, 15:10:35 SONS
Em testemunho da verdade,
SANORAIDE DO NASCIMENTO S. SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 2,42 T. Fisc: 1,72 Fecom: 0,66 PGE: 0,10
Defensoria: 0,05 FMMPBA: 0,05 Total: 5,00
Selo de Autenticidade: 2805.AB776100-2
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA GRANDE
Rua Benjamin Constant, 100 - Centro - CEP: 56.500-000 - Lagoa Grande - PE - Fone: (81) 3659-9754

Reconheço por semelhança a firma indicada de:

RAFAEL AMORIM GOMES
que confere o padrão reg. nesta serventia, do fe-
Lagoa Grande, 19 de junho de 2019.

Em testemunho da verdade,
Brasilina Freire Lira dos Santos, 1ª Es-
criv. Pública, inscrita no CNP. 504.866-650/0001-70

Req: 8190000408033

Página 10

JUCEPE
ALAGOAS

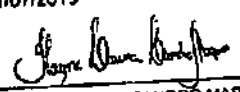
Documento disponibilizado a 484.335.804-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 17/2019 07:19:34
Código de Autenticação 12D4.B07C.52C2.3E07
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.juceba.pe.gov.br/nova/validacao/autenticidade.aspx?cd=12D4B07C52C23E07>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
Nº 76.2.0248994-0
Nº PROTOCOLO 15/097713-1 PROTOCOLADO 26/02/19 09:07:36
Nº ARQUIVAMENTO 2018977131 ARQUIVADO 17/02/19 07:19:34
EMPRESA HT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA



30300
01 7 1

000034

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2019	
	SOB Nº: 20198977131	
	Protocolo: 18/897713-1	
	Empresa: 26 2 0246994 0	
	FRT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	
	 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL	





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1754287765

NOME TRIAGO SILVA SOUZA	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1191990880 SSP BA	
CNPJ 005.682.588-64	DATA NASCIMENTO 16/10/1982
FILIAÇÃO LUIZ GOMES DA SILVA	
MATERIA DO ACORDO STEVA SOUZA	
PERMISSÃO A	ACC A
CAT. HAB. A9	
Nº REGISTRO 0169270610	VALIDADE 05/12/2018
1ª HABILITAÇÃO 14/10/2003	

OBSERVAÇÕES

Thiago Silva Souza

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL PETROLINA, PE
DATA EMISSÃO 05/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90386017629
PED89515200

PERNAMBUCO

DENATRAN

CONTRAN

000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2022	9655706	2528	10/01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA****FIT ENGENHARIA****DOCUMENTO: 32.578.204/0001-09****REGIME: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)****AREA ESTABELECIMENTO: 40.00 M²****ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL****Rua DA ALEMANHA, Nº 55, COMP: ANDAR:1:SALA:103****Bairro: AREIA BRANCA - Cidade: Petrolina - CEP: 56328-360****CNAE**

- 4399103 Obras de alvenaria
- 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água
- 4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4330499 Outras obras de acabamento da construção
- 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 529104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4330402 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 2330305 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 2511000 Fabricação de estruturas metálicas
- 4292801 Montagem de estruturas metálicas
- 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
- 4312600 Perfurações e sondagens
- 4292802 Obras de montagem industrial
- 4120400 Construção de edifícios - ATIVIDADE PRINCIPAL
- 2599301 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 7119702 Atividades de estudos geológicos
- 4330401 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4223500 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

000037

- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4212000 Construção de obras-de-arte especiais
- 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 7119703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 4330405 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 7111100 Serviços de arquitetura
- 7112000 Serviços de engenharia
- 4391600 Obras de fundações
- 4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 8130300 Atividades paisagísticas
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4221904 Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4399101 Administração de obras
- 4319300 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 7119704 Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 4322303 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4399199 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

null

PETROLINA, Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022



Patricia Almeida de Souza Carrijo

Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 9ac41307

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1 - Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2 - Mudar de endereço 3 - Mudar de Atividade 4 - Mudar de Razão Social 5 - Encerrar a Atividade da Empresa

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.578.204/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. THIAGO SILVA SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1141940680, Órgão expedidor SSP-BA e do C.P.F nº 045.692.584-84, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

PETROLINA - PE, 26 de JANEIRO de 2022.



THIAGO SILVA SOUZA
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.578.204/0001-09
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1141940680 SSP-BA
CPF: 045.692.584-84

000039



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.578.204/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:37 do dia 28/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2022.

Código de controle da certidão: **93DA.BE26.4749.9138**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 338 / 2022

RAZÃO SOCIAL

FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9655706

Endereço

Rua DA ALEMANHA, 55, ANDAR:1;SALA:103, AREIA BRANCA, Petrolina CEP: 56328-360

Dados do Contribuinte ou Responsável

FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Numero Documento Jurídico

32.578.204/0001-09

Endereço

Rua DA ALEMANHA, 55, ANDAR:1;SALA:103, AREIA BRANCA, Petrolina CEP: 56328-360

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Terça-feira, 4 de Janeiro de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 04/04/2022

Chave de Validação: 6aeba219



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000000671945-74

Data de Emissão: 26/01/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 32.578.204/0001-09

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/04/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.578.204/0001-09
Certidão nº: 3156209/2022
Expedição: 26/01/2022, às 09:39:13
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.578.204/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

Sobradinho - BA, 10 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação da empresa especializada para a elaboração de projetos de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

A justificativa para referida contratação é pautada por tratar-se de um serviço esporádico, e economicamente mais viável para a prefeitura, contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização dos serviços.

A razão para escolha prende-se ao fato de ter sido a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na execução da reforma do mercado conforme proposta da Contratada, e que o preço, conforme se podem contatar através da confrontação dos orçamentos apresentando pelas demais empresas e das propostas apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa obtida através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras.
- Projeto Básico.

Atenciosamente,

Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Planejamento (Interino).

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000044

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III, conforme especificação/detalhamento em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a referida contratação por se tratar de um serviço esporádico, e economicamente mais viável para a prefeitura, contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização dos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto completo, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinados pelo(s) profissional(is) responsável(is), que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
- 3.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
- 3.3. O projeto técnico deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
- 3.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes, vistas projeto geométrico, sinalização, acessibilidade, sessões transversais, perfis longitudinais, greide necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- 3.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- 3.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices e curvas ABC assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13;
- 3.3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
- 3.3.5. Mediana de preços do SINAPI;
- 3.3.6. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- 3.3.7. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
- 3.3.8. Revistas especializadas no ramo.
- 3.3.9. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O Prazo de vigência contratual será até **31 de março de 2022**, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5. DO PREÇO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

5. DO PREÇO

5.1. O preço será composto por:

a) Valor único para prestação de serviço de elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

- 5.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.
- 5.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.
- 5.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.
- 5.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 6.3. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 7.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em via impressa assinados pelos autores e em mídia digital (EMAIL ou CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".pdf" assinados digitalmente e em arquivo editável (.doc, .xls, .dwg...)).
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- 7.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 7.9. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.10. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 7.11. Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 7.12. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato, caso necessário;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMETO: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 9.4. Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

10. FISCALIZAÇÃO

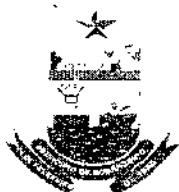
- 10.1. A prestação de serviços será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- 10.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que a prestação esteja em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Planejamento e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 10 de Fevereiro de 2022.


Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Planejamento (Interino).



000047

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

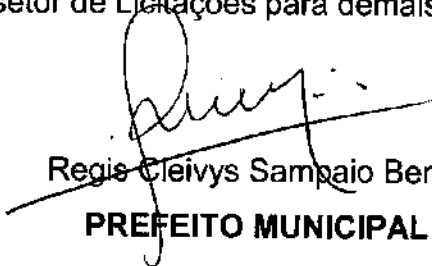
Sobradinho- BA, 11 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, no dia 10 de fevereiro de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III. Autorizo abertura do referido processo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Regis Cleivys Sampaio Bento

PREFEITO MUNICIPAL



000048

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2022

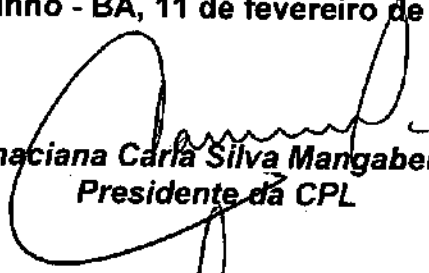
DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, para a contratação da empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, constatou-se a escolha do contratado por parte da unidade requisitante, destacando que a escolha do prestador dos serviços a empresa não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na execução da reforma do mercado conforme proposta apresentada, e que o preço, conforme se podem contar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e das propostas da empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Em atendimento a lei foi elaborada previamente valor de mercado dos serviços a serem prestados, anexa a solicitação inicial. Registramos inclusive o fato do valor ser inferior ao valor destacado no termo de referência da prestação de serviço.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. X, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Sobradinho - BA, 11 de fevereiro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



000049

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 11 de fevereiro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Processo administrativo: 025/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho- BA, 11 de fevereiro de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 025/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMETO: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

Atenciosamente,


Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000051

Sobradinho - BA, 11 de fevereiro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

Processo Administrativo: 025/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

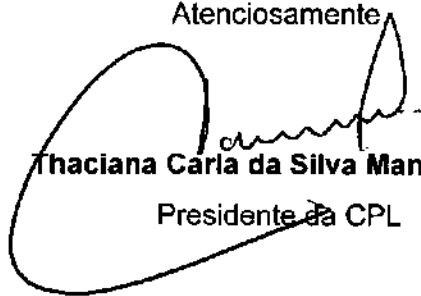
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem a regularidade do imóvel, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Thaciana Carla da Silva Mangabeira
Presidente da CPL

000052



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E, DO OUTRO,
A EMPRESA
A FORMA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à, inscrita no CNPJ/MF, com sede e funcionamento na, neste ato representada, por seu(sua), o senhor(a), (nacionalidade, estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG sob nº, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº ____/2021, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

2.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. ____/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será de xx (.....) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ xxxxxx (.....), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº xxxx Agência xxxxxx do BANCO**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMETO: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2021, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados “Fiscalização”, que terá



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, de de 20....

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO ROGERIO OLIVEIRA DA CRUZ EIRELI ME
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Cargo/Função)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;
Nome:
CPF/MF sob o nº.:

2. _____;
Nome:
CPF/MF sob o nº.:

000058

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.578.204/0001-09

Razão Social: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ALEMANHA 55 ANDAR 01 SALA 103 / AREIA BRANCA / PETROLINA / PE
/ 56328-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013103220517751406

Informação obtida em 14/02/2022 12:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000059

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, através da Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico, datada de 11 de fevereiro de 2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme solicitação expressa da própria secretaria municipal em comento.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão acima referida fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 32.578.204/0001-09, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:



000060

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 14 de fevereiro de 2022.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.
Favorecido: FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Vigência: 15/02/2022 à 31/03/2022.
Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 007/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho – BA, 15 de fevereiro de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 035/2022

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E, DO OUTRO,
A EMPRESA FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA A FORMA ABAIXO".**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 32.578.204/0001-09, com sede e funcionamento na Rua da Alemanha, 55, Andar: 1; Sala: 103, Areia Branca, Petrolina – PE CEP: 56.328-360 neste ato representada, por seu proprietário, o senhor **THIAGO SILVA SOUZA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 045.692.584-84 e RG sob nº 1141940680, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 007/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.

2.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III.	SERVIÇO	1	17.500,00	17.500,00

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

THIAGO SILVA
SOUZA: 04569
258484
Assinado eletronicamente
digital por THIAGO
SILVA
SOUZA: 04569258484
Data: 2022.02.20
15:19:42 -0300



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e as suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 025/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será até **31 de março de 2022**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na conta corrente nº 5921-9 Agência 0080, Operação 003, do **BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMETO: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 007/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030

THIAGO
SILVA
SOUZA:0456
9258484

Assinado de forma
digital por THIAGO
SILVA
SOUZA:0456925848
Data: 2022.02.20
15:22:11 -03'00'

000067



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 15 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO SILVA, Assinado de forma digital
por THIAGO SILVA
SOUZA:04569258484
58484 -Dados: 2022.02.20
15:22:48 -03'00'

FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
THIAGO SILVA SOUZA
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1.
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF sob o nº.:
2.
Nome: 034.534.875-82
CPF/MF sob o nº.:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

PUBLICACOES
ELI:21904203
182

ANO X - Edição Nº 1925

BAHIA - 21 de Fevereiro de 2022 - Segunda-feira



Atos Administrativos

000068

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 014/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Educacional, visando a organização e o planejamento das ações administrativas e financeiras do Plano de Ações Articuladas - PAR para o Planejamento do 4º Ciclo 2022/2025. **CONTRATADO:** PROATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 22.456.197/0001-00. **Ratificado em:** 15/02/2022. **Valor Global:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2022

Contrato nº 034/2022. Proc. Adm. nº. 014/2022. Dispensa de Licitação nº 006/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** PROATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 22.456.197/0001-00. **ASSINATURA:** 15/02/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Educacional, visando a organização e o planejamento das ações administrativas e financeiras do Plano de Ações Articuladas - PAR para o Planejamento do 4º Ciclo 2022/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 15/05/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 025/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III. **CONTRATADO:** FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 32.578.204/0001-09. **Ratificado em:** 15/02/2022. **Valor Global:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 035/2022

Contrato nº 035/2022. Proc. Adm. nº. 025/2022. Dispensa de Licitação nº 007/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 32.578.204/0001-09. **ASSINATURA:** 15/02/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de energia elétrica para o LOTEAMENTO NOVA SOBRADINHO I, II e III. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2022.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial